



CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

Correio eletrônico: crececentral@gmail.com

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 001/2022/ Comissão Executiva – CRECE Central

Referência: Resposta ao Ofício nº 58/2022/SME-G – Processo SEI nº 6016.2022/0010342-6

À

Secretaria Municipal de Educação - Gabinete

Att. Sr. Omar Cassim Neto – Chefe de Gabinete

Em resposta ao Ofício nº 58/2022/SME-G – Processo SEI nº 6016.2022/0010342-6 e atendendo ao solicitado pelo Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC do Ministério Público do Estado de São Paulo, informamos:

a) Qualificação dos integrantes dos integrantes do CRECE Central, especificando o segmento que representam

NOME	CRECE	SEGMENTO	CONDIÇÃO
Bruno Gomes Melo	CRECE Butantã	Profissionais em Educação	TITULAR
Gisele Delmira De Q. Santos	CRECE Butantã	Comunidade	SUPLENTE
Melissa Ribeiro Saraiva	CRECE Butantã	Comunidade	TITULAR
Flordelice Magna Ferreira	CRECE Campo Limpo	Profissionais em Educação	TITULAR
Anderson Antunes Ribeiro	CRECE Campo Limpo	Comunidade	TITULAR
Bianca dos Santos Torres	CRECE Campo Limpo	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Ligia Mattos Ribeiro de Lima	CRECE Campo Limpo	Comunidade	SUPLENTE
Adriana Sutil de Oliveira Miranda	CRECE Capela do Socorro	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Celso Menezes de Souza	CRECE Capela do Socorro	Comunidade	SUPLENTE
Edivaldo dos Santos Nascimento	CRECE Capela do Socorro	Profissionais em Educação	TITULAR
Maria Vilany Rodrigues da Silva	CRECE Capela do Socorro	Profissionais em Educação	TITULAR
Ana Paula de Oliveira Pereira	CRECE Freguesia/Brasilândia	Profissionais em Educação	TITULAR
Daniel Cruz do Prado	CRECE Freguesia/Brasilândia	Comunidade	TITULAR
Claudionora Gonçalves de I. Celestino	CRECE Guaianases	Comunidade	TITULAR
Rita de Cassia V. de Oliveira	CRECE Ipiranga	Profissionais em Educação	TITULAR
Roberto Vagner do Patrocínio	CRECE Ipiranga	Comunidade	TITULAR
Joyce Hipolito	CRECE Ipiranga	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Francisca Marlete da Silva	CRECE Ipiranga	Comunidade	SUPLENTE
Jonathan C da Silva Junior	CRECE Itaquera	Comunidade	TITULAR
Maria José de Lima	CRECE Itaquera	Comunidade	SUPLENTE
Miriam Rodrigues de O. Lungato	CRECE Itaquera	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Salete Ap. de Oliveira Ferri	CRECE Itaquera	Profissionais em Educação	TITULAR
Rene Miguel da Trindade	CRECE Jaçanã/ Tremembé	Profissionais em Educação	TITULAR
Daniela Lira Perez Sanchez	CRECE Jaçanã/ Tremembé	Profissionais em Educação	TITULAR
Lenice Santana dos Santos	CRECE Jaçanã/ Tremembé	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Maria Aparecida Garcia	CRECE Jaçanã/ Tremembé	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Monica Aparecida Gomes Dias	CRECE Penha	Profissionais em Educação	TITULAR
Alexandre Pereira de Paula	CRECE Penha	Profissionais em Educação	TITULAR
Shirley Mariani Martins dos Santos	CRECE Penha	Comunidade	SUPLENTE

Ivani Escarante	CRECE Penha	Comunidade	SUPLENTE
Elizabeth Fonseca Batista	CRECE Pirituba/ Jaraguá	Comunidade	TITULAR
Ivana Santos dos Anjos	CRECE Pirituba/ Jaraguá	Profissionais em Educação	TITULAR
Carlos Eduardo Relva Vieira	CRECE Santo Amaro	Comunidade	SUPLENTE
Cecília Donha Teixeira	CRECE Santo Amaro	Comunidade	SUPLENTE
Marcia Fonseca Simões	CRECE Santo Amaro	Profissionais em Educação	TITULAR
Victor Henrique da Silva	CRECE Santo Amaro	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Ederson Frederico Balsalobre	CRECE São Miguel	Comunidade	TITULAR
Elizabeth dos Santos Silva	CRECE São Miguel	Comunidade	SUPLENTE
Henrique Leal Silva	CRECE São Miguel	Profissionais em Educação	TITULAR
Oziel Laurindo da Silva	CRECE São Miguel	Profissionais em Educação	SUPLENTE
Adriana Carvalho da Silva	<u>SME</u>	SME	SUPLENTE
Rogério Gonçalves da Silva	SME/ COCEU	SME	TITULAR

b) Normas que regulamentam o processo eleitoral para a composição dos CRECEs

Os CRECEs Regionais, assim como o CRECE Central são constituídos em consonância com o disposto na Lei 16.213/2015, regulamentada pelo Decreto 56.520/2015, em especial os artigos 6º, 7º e 8º, a saber:

Art. 6º. Os CRECEs serão constituídos:

I - em âmbito regional, por um CRECE Regional em cada Diretoria Regional de Educação - DRE;

II - em âmbito central, pelo CRECE Central, sediado em SME.

Parágrafo único. As normas relativas às definições, princípios, objetivos, atribuições e funcionamento do CRECE aplicam-se ao CRECE Central e aos CRECEs Regionais, à exceção das normas específicas previstas nos artigos 7º a 9º deste decreto.

Art. 7º. Cada CRECE Regional será composto dos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da DRE;

II - 2 (dois) membros de cada Conselho de Escola, sendo, preferencialmente, um profissional da educação e um representante da comunidade ou dos educandos. Parágrafo único. O CRECE Regional será constituído entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias contados a partir da data do início do ano letivo.

Art. 8º. O CRECE Central será composto dos seguintes membros:

I - 2 (dois) membros de cada CRECE Regional, sendo um profissional da educação e um representante da comunidade ou dos educandos;

II - 2 (dois) representantes de SME, indicados pelo Secretário Municipal de Educação. Parágrafo único. O CRECE Central será constituído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da composição dos referidos CRECEs.

O processo eleitoral para a composição do CRECE Regional ocorre nos Conselhos de Escola, entre 45 a 60 dias do início do ano letivo, em reunião ordinária ou extraordinária, sendo registrado em ata os nomes dos representantes eleitos e, posteriormente, encaminhado à Comissão Executiva do CRECE Regional, com a respectiva qualificação. A Comissão Executiva do CRECE Regional que é responsável pela divulgação de todo o processo eleitoral junto aos Conselhos de Escola, com apoio das Diretorias Regionais de Educação.

Para a composição do CRECE Central, os CRECEs Regionais, após a posse de seus representantes eleitos, realizam a eleição dos quatro (04) representantes que irão compor o CRECE Central. Este processo ocorre, geralmente, no mês de maio de cada, quando ocorre a posse dos membros do CRECE Central. A Comissão Executiva do CRECE Central é que se encarrega de divulgar este processo, além de organizar formulário para o devido encaminhamento, por parte dos CRECEs Regionais, dos nomes dos representantes eleitos.

Cada CRECE Regional e o CRECE Central possuem um Regimento Interno que regulamenta seu funcionamento com as devidas atribuições e competências e os critérios de composição.

c) Estrutura oferecida pela SME para funcionamento dos CRECEs

CRECE Regional: o CRECE Regional é composto por 02 representantes da DRE titulares e 02 suplentes, sendo que 1 titular e 1 suplente pode compor a Comissão Executiva. Estes representantes da

DRE ficam responsáveis por garantir a estrutura necessária para o funcionamento do CRECE Regional, como por exemplo, o envio dos e-mails e materiais para as unidades educacionais; a reserva de espaço físico para a realização das reuniões do CRECE, quando presenciais; o fornecimento de materiais para as reuniões, como impressão de documentos e outros; disponibilização do acesso institucional da plataforma utilizada para as reuniões virtuais.

O modelo de organização dos CRECEs Regionais citados acima podem ou não ocorrer nas 13 DREs, uma vez que depende da participação e articulação dos representantes de cada uma das DREs.

Não é de conhecimento da Comissão Executiva do CRECE Central outras formas de estrutura, tais como a disponibilização de espaço físico e outros recursos materiais, como microcomputador e impressora para uso específico dos CRECEs Regionais.

CRECE Central: o CRECE Central tem disponível uma sala localizada no prédio onde funciona o Conselho Municipal de Educação (Rua Taboão, 10 – Sumaré). A sala possui microcomputador e impressora para uso do CRECE. Não há, no entanto, nenhum funcionário administrativo da SME que presta serviço à Comissão Executiva do CRECE, dificultando a utilização deste espaço, uma vez que os representantes da Executiva são servidores públicos municipais e membros da comunidade escolar (segmento família) que, geralmente, exerçam funções laborais durante o período diurno. A Comissão Executiva do CRECE Central tem feito tratativas com a SME com o objetivo de sanar este problema, sendo aventada a possibilidade de disponibilização de servidor readaptado para prestar serviço neste local, porém ainda não concretizado.

d) Endereço, telefone e/ou endereços eletrônicos dos CRECEs Regionais

Não é de conhecimento da Comissão Executiva do CRECE Central a existência de espaço físico destinado ao funcionamento de algum CRECE Regional. Na maioria dos CRECEs Regionais, representantes das DREs que compõe a Comissão Executiva é que auxiliam na condução do CRECE Regional, sendo geralmente, um funcionário da DICEU ou da DIPED.

A Executiva do CRECE Central possui os seguintes endereços eletrônicos dos CRECEs Regionais:

CRECE Butantã: butantacrece@gmail.com

CRECE Campo Limpo: crece.campolimpo@gmail.com; creceregionaldrecl@gmail.com

CRECE Capela do Socorro: crececapela@gmail.com,

CRECE Freguesia/ Brasilândia: crecedrefreguesiabrasilandia@gmail.com

CRECE Guainases: creceguaianases@gmail.com

CRECE Ipiranga: creceipiranga@gmail.com

CRECE Itaquera: creceitaquera@gmail.com

CRECE Jaçanã/ Tremembé: crecedrejt@gmail.com

CRECE Penha: crecepenhazl@gmail.com

CRECE Pirituba/ Jaraguá: creceregionalpj@gmail.com; crecepiritubajaragua@gmail.com

CRECE Santo Amaro: crecesantoamaro@gmail.com

CRECE São Mateus: crecedresm@gmail.com

CRECE São Miguel: crecesaomiguel@gmail.com

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para o que couber.

Atenciosamente,

Elizabeth Fonseca Batista/ Roberto Vagner do Patrocinio
Coordenadores do CRECE Central